



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 23 /2011

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes Legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2011, criando a seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.06.02	SECRET.MUNIC.EDUCACAO-(FUNDEB 60%)
12	Educação
12.367	Educação Especial
12.367.1207	ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL
12.367.1207.2319	MANUTENÇÃO DA APAE-FUNDEB 60%
3.1.90.11.01	Venceto e Vant. Fixas-Pessoal Civil - 110.000,00
3.1.90.04.01	Outras Contr. p/ Tempo Determinado - 20.000,00
3.1.90.13.01	Obrigações Patronais c/ INSS - 4.400,00
3.1.91.13.01	Contribuição Patronal ao RPPS - 3.400,00
02.06.03	SECRET.MUNIC.EDUCACAO-(FUNDEB 40%)
12	Educação
12.367	Educação Especial
12.367.1207	ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL
12.367.1207.2320	MANUTENÇÃO DA APAE-FUNDEB 40%
3.1.90.11.01	Venceto e Vant. Fixas-Pessoal Civil - 6.000,00
3.1.90.04.01	Outras Contr. p/ Tempo Determinado - 20.000,00
3.1.90.13.01	Obrigações Patronais c/ INSS - 1.100,00
3.1.91.13.01	Contribuição Patronal ao RPPS - 3.400,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 157.300,00**

  
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a redução parcial ou total das dotações abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03	SEC.MUN.DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.03.02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04	Administração
04.129	Administração de Receitas
04.129.0410	GESTAO SISTEMA TRIBUTARIO MUNICIPAL
04.129.0410.2029	MAN.ATIV.SETOR.TRIB.E FISCALIZACAO
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado - 5.000,00</b>
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.06.01	SECRET.MUNIC.EDUCACAO-REC.PROPRIOS
12	Educação
12.122	Administração Geral
12.122.1202	ATENDIMENTO AO ENSINO MUNICIPAL
12.122.1202.2070	MANUT.ATIV.SECRETARIA DA EDUCACAO
<b>3.1.90.11.05</b>	<b>Subsídios Secretários Municipais - 18.000,00</b>
12.361	Ensino Fundamental
12.361.1203	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1203.2072	MANT.PROG.ERRADICACAO ANalfabetismo
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado - 5.000,00</b>
<b>3.1.90.11.01</b>	<b>Venceto e Vant. Fixas-Pessoal Civil - 5.000,00</b>
12.361.1211	TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1211.2074	MANUT.ATIV.TRANSPORTE ESCOLAR
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física - 134.300,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 167.300,00</b>

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2011.

Guanhães, 22 de julho de 2011.



Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º/2º discussão  
Sala das sessões 05/09/2011  
Alvaro  
PRESIDENTE

A S A I D O  
Sala das sessões 06/09/2011  
Alvaro  
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 13/2011  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G  
aos 05 setembro 2011  
PRESIDENTE Alvaro  
1º MEMBRO Andrade  
2º MEMBRO Antônio Alves Lira

APROVADO  
05/09/2011  
JP

PARECER DA COMISSÃO DE  
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 13/2011  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G  
aos 05 setembro 2011  
PRESIDENTE Demerval de Moraes  
1º MEMBRO Demerval de Moraes  
2º MEMBRO Alvaro Alves Lira



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

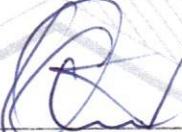
### Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente.  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O incluso projeto de lei que ora vos encaminho para apreciação trata da abertura de créditos adicionais especiais no orçamento aprovado para o exercício de 2011 pela Lei Municipal nº. 2.414, de 07/12/2010, objetivando a contabilização de despesas com a manutenção da APAE de Guanhães/MG.

Na certeza da valiosa colaboração de todos os Edis para aprovação deste projeto, agradeço antecipadamente.

Guanhães, 22 de julho de 2011.



Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1891



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Ação Governamental: Despesa de caráter continuado

Projeto de Lei Nº: \_\_\_\_\_ /2011

Ementa: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eminente Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

#### I – Introdução

Prevaleço-me deste expediente visando instruir o projeto de lei referido que autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento aprovado para o exercício de 2011 e *dá outras providências*. Tal alteração visa criar rubricas orçamentárias para empenhamento das despesas com a manutenção da APAE do Município de Guanhães/MG e consequente financiamento com recursos do FUNDEB, conforme Lei Federal nº 11.494/2007.

Nos termos precisos ditados nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), procuraremos transmitir e repassar aos Senhores e todos os municípios o preenchimento dos requisitos contidos neste projeto para a constituição desta ação governamental de caráter continuado, bem como sua importância no cenário da Administração Pública Municipal.

Os citados artigos da LC 101/2000 exigem e classificam como peça indispensável a todos os projetos de lei sejam de iniciativa do Poder Executivo ou Legislativo, bem dos Órgãos da Administração Indireta, que criem novas despesas na estrutura administrativa municipal, um estudo do impacto que esta nova despesa trará nas finanças públicas, quantos aos aspectos: orçamentário e financeiro.

No caso em tela, se trata de despesa a ser custeada com recursos do FUNDEB, que tem os limites descritos na Lei nº 11.494/2007.



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS  
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

VALOR PARA 2011	167.300,00
PERÍODO	06 MESES

## PREVISÃO DO AUMENTO DE DESPESA

VIGÊNCIA	
<b>INÍCIO:</b> Após aprovação	<b>TÉRMINO:</b> Até extinção, porém, considerado aqui apenas os 03 exercícios.
<b>Despesa de caráter continuado</b>	<b>Despesa de Pessoal e Programas de Ação Continuada</b>

Anexo I (art. 16, inciso I, LC 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO 2011			
Valor estimado (A) 163.700,00	Despesa Total do FUNDEB (B) 5.422.300,00	% (A/B) 2,93%	Total (B+A) 5.586.000,00

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2011	R\$ 163.700,00	Julho a Dezembro
2012	R\$ 360.140,00	Todo o exercício
2013	R\$ 396.154,00	Todo o exercício

O Poder Executivo preenche todos os requisitos e tem PREVISÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA para acobertar o incremento desta ação continuada.

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740 - 000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: contato@guanhães.mg.gov.br

CPNJ: 18.307.439/0001 - 27



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## V-CONCLUSÃO

- 1) O **impacto financeiro** na despesa do FUNDEB para o exercício de 2011 será de **R\$ 163.700,00**;
- 2) O **impacto financeiro** anual na despesa do FUNDEB para os dois subseqüentes de 2012 e 2013 será de **R\$ 360.140,00** e **R\$ 396.154,00**;

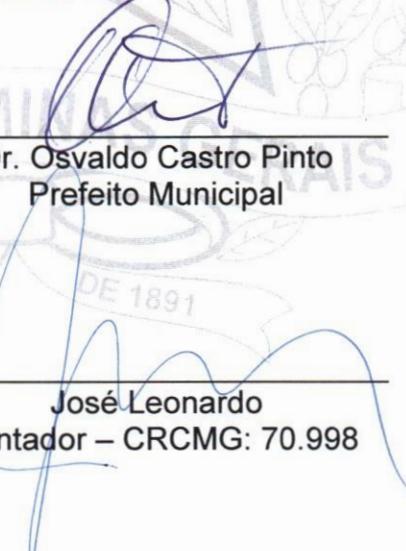
A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2011, quando entrar em vigor e nos dois exercícios subseqüentes, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da Prefeitura Municipal, tendo como fonte os recursos do FUNDEB, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Em anexo, presto as declarações de que tratam os artigos 16 e 17 da LRF, instruindo o presente com as mesmas.

Pela aprovação da proposição.

Guanhães, 1º de agosto de 2011.

  
Dr. Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal

  
José Leonardo  
Contador – CRCMG: 70.998



# Prefeitura Municipal de Guanhães

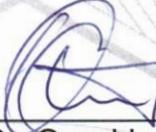
ESTADO DE MINAS GERAIS

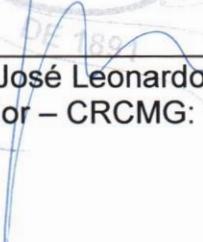
## DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

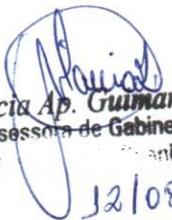
Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Guanhães - MG, Dr. Osvaldo Castro Pinto, no pleno uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Complementar nº. 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, notadamente o disposto no inciso II do art. 16, DECLARA, sob as penas da lei, que a despesa com abertura de créditos adicionais especiais no orçamento de 2011, para empenhamento das despesas com a manutenção da APAE e financiadas com recursos do FUNDEB, de caráter continuado, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: A Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias- (LDO) e a Lei do Plano Plurianual (PPA).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para surtir os seus devidos e legais efeitos.

Guanhães, 1º de agosto de 2011.

  
Dr. Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal

  
José Leonardo  
Contador – CRCMG: 70.998

  
Márcia Ap. Guimarães  
Assessora de Gabinete  
Câm: Dr. Cezar Guanhães  
12/08/11